



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2022

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de construção civil, contemplando Serviços de Infraestrutura Urbana – Ponte de Travessia do Ribeirão dos Cristais, conforme Memorial Descritivo.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 14 de Junho de 2022, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 287/2022).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

**Retirada do Edital e Esclarecimentos:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br)); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhada por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; com regime de empreitada com preço unitário, visando a contratação de empresa conforme objeto retromencionado;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:  
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital  
Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;  
Anexo III – Proposta Comercial;  
Anexo IV – Minuta de Contrato;  
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

## 1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em **R\$ 4.204.140,22 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos)**

1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previsto para o exercício de 2022 (suplementado se necessário), na dotação abaixo discriminada:

Classificação: 02.00.00-02.26.00-02.26.01-15.451-0059-1130;

Destinação do Recurso: 01.110.0000 e 07.100.0050

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha: 775 e 772

1.3. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório.

## 2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2.3.** Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

**2.2.4.** Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

1) inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2) inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

3) inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

**2.2.5.** Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

**2.2.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.2.7.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

**2.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

### **3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:**

**3.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública <b>XX/XX</b> <b>Envelope nº 01</b> <b>Documentos de Habilitação</b> <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:
--

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública <b>XX/XX</b> <b>Envelope nº 02</b> <b>Proposta Comercial</b> <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:
---

#### 4. Documentos de Habilitação:

**4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:**

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

##### 4.1.2. Tratando-se de Procurador:

**4.1.2.1.** Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1**.

## **4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (se **houver**), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item **4.1.3.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **4.1.3.3**;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 57



documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:**

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;

#### **4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:**

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e <sup>1</sup>Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

#### **4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.6.2.1. Na hipótese em que certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

---

<sup>1</sup> Art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



## 4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.1.7.1. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

4.1.7.1.1. Prova de Registro no CREA ou CAU;

4.1.7.1.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	450,00
SP EDUCAÇÃO	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAMETRO 60 CM	M	255,00
SP OBRAS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	630,00
SP OBRAS	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 35 MPA	M3	10,89
SP OBRAS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	45.712,74
SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	108,84
SP OBRAS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	8.628,38
SP OBRAS	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	60,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SP OBRAS	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER	M3	3,00
SP OBRAS	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ	M3	3,00

4.1.7.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

4.1.7.1.2.2. O (s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

## 4.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

4.1.8.1. Atestado (s) em nome do licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores as apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3
SP EDUCAÇÃO	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAMETRO 60 CM	M

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
SP OBRAS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2
SP OBRAS	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 35 MPA	M3
SP OBRAS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG
SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3
SP OBRAS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG
SP OBRAS	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2
SP OBRAS	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER	M3
SP OBRAS	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ	M3

#### 4.1.9. Outras Comprovações:

4.1.9.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.9.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.9.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

#### 4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.1.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no item 4.1.6.1.;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.2.** Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

**4.1.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.1.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

**4.1.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

**4.1.5.** É facultado a Comissão Permanente de Licitações diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **4.2. O licitante será inabilitado quando:**

**4.2.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

**4.2.2.** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

**4.3.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

## **5. PROPOSTA:**

**5.1.** O **Anexo III** deverá ser utilizado como exemplo para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal;

**5.2.** A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
- 5.2.2. Valores Unitários e Totais referentes aos itens cotados em sua proposta; totalização por item/subitem; Valor Total Geral em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 5.2.3. Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo;
- 5.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.5. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente
- 5.2.6. Declaração expressa na proposta, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II)**;
- 5.2.7. Declaração expressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro;
- 5.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);
- 5.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;
- 5.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.5. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 57



## 6. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

**6.1.** Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

**6.2.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;

**6.2.1.** Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;

**6.2.2.** Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

**6.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**6.3.1.** Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

**6.4.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

**6.4.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 6.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

**6.4.2.** Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados na fase de habilitação, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

**6.4.3.** Os envelopes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, a contar do prazo legal transcorrido, findo o qual serão inutilizados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

## 7. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

7.1. Ocorrendo o disposto no **item 6.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 6.2**;

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

7.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral de cada Proposta.

### **7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global.**

7.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

7.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 7.5**, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

7.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.6.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa.

**7.6.3.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**7.6.4.** Na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e não configurada a hipótese prevista no **item 7.5.3**; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.8.** Não se admitirá proposta que descumpra acordo ou convenção coletiva de trabalho, em qualquer de seus termos ou qualquer termo do edital e seus anexos.

## **8. Do Recurso/Impugnações:**

**8.1.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

**8.1.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, protocolada no Departamento de Compras e Licitações ou encaminhada através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ;

**8.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.1.4.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

**8.2.** Dos atos da Administração cabem:

**8.2.1.** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**8.2.1.1.** habilitação ou inabilitação do licitante;

**8.2.1.2.** julgamento das propostas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.3.** A intimação dos atos referidos nos **itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2**, será feita mediante apresentação das Razões (por meio de Memoriais), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**8.4.** Os recursos contra os atos que tratam os itens **8.2.1.1 e 8.2.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ;

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**8.6.** Interposto, o recurso será disponibilizado no sitio eletrônico [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), onde os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):**

**8.7.1.** na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

**8.7.2.** na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

**8.8.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9. Contratação:**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

**9.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos; esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

**9.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **10. Condições de Execução e Pagamento:**

**10.1.** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II) e Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

## **11. Sanções:**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

**11.3.** Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

**11.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 11.4.**

**11.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 11.4.**

**11.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 11.4**:

**11.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**11.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**11.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**11.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 11.4.2.3**;

**11.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**11.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**11.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

**11.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 11.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 11.4.2.4**;

**11.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Leis nº 8.666/1.993;

**11.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**11.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 11.4.2.6**);

**11.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

**11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 11.4.**

**11.4.3.1.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**11.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 11.4.**

**11.4.4.1.** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**11.4.4.2.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

## **11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**11.4.5.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

**11.4.5.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**11.4.5.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**11.4.5.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

**11.4.5.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

**11.4.5.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações; e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060 ou encaminhados através do e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

**11.4.5.5.2.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## **12. Disposições Finais:**

**12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.2.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

**12.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

**Cajamar/SP, 11 de maio de 2022.**

**RAUL LOPES CARDOSO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 57



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo diz respeito ao Projeto da ponte sobre Ribeirão dos Cristais, localizado no município de Cajamar.

Trata-se de uma Ponte que visa substituir a passagem inferior por galeria pre moldada do córrego Ribeirão dos Cristais, onde cruza a Rua Jordano Mesndes, no âmbito da requalificação das acessibilidades do município levada a cabo pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Foi estudada uma solução que se considera, nesta fase, por razões apresentadas nos pontos seguintes, a mais adequada para resposta aos diversos condicionamentos e solicitações existentes, quer funcionais, quer da Prefeitura. Em Projeto procurou-se conceber uma solução que prevaleça economicamente face a outras soluções e de maior viabilidade de execução.

As características da solução estudada, bem como as considerações que sustentam a solução apresentada encontram-se descritas nos pontos seguintes.

### 2. ELEMENTOS BASE DOS ESTUDOS

Os elementos de base são constituídos pelos parâmetros, condições e características que orientaram o estudo das soluções dos elementos constituintes da obra, nomeadamente os elementos topográficos e hidrográficos.

Foi igualmente realizada visita ao local da futura obra, ou seja, à obra existente e sua envolvente, onde foram recolhidos elementos complementares que contribuíram para uma melhor avaliação e interpretação dos condicionamentos locais, os quais se passam a descrever no capítulo seguinte, assim como foram atendidas no presente projeto básico as solicitações providenciadas para a obra de arte.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



### 3. PRINCIPAIS CONDICIONAMENTOS

Neste ponto são identificadas todas as situações relevantes para a concepção e dimensionamento da obra, as quais derivam da informação recolhida durante o desenvolvimento do projeto, nomeadamente dos elementos atrás referidos como elementos base e da regulamentação em vigor .

#### 3.1. Condicionamentos rodoviários

Para este estudo foram considerados os elementos do traçado rodoviário disponíveis à data, nomeadamente o perfil transversal solicitado/pretendido pelo município de Cajamar. Apresentam-se abaixo as características adotadas para o perfil transversal da ponte, para definição da secção transversal da mesma:

Faixa de rolamento .....	$2 \times 5,55$ .....	= 6,20 m
Bermas exteriores (Guarda Roda).....	$2 \times 0,40$ ....	= 0,80 m
Passeio .....	$1 \times 1,50$ ....	= 3,00 m
<b>Total</b>		<b>= 13,40 m</b>

#### 3.2. Condicionamentos hidráulicos e ambientais

A ponte atravessa o Ribeirão dos Cristais, junto à Rua Jordano Mendes.

Procurou-se uma solução que obviasse o impacto/interverencia da implantação da obra no córrego, garantindo o normal/natural escoamento do mesmo.

De modo a não afetar o nível de leito do córrego existente, e igualmente a velocidade do escoamento nos leitos de cheia, não se considerou a possibilidade de colocação de pilares no leito do rio, optando-se pela execução de um único vão.

Na visita realizada ao local, observou-se a presença de um leito bem marcado, e igualmente a presença de vegetação ao longo das margens do córrego. Constatou-se igualmente, dadas as condições verificadas em visita ao local da envolvente da obra de arte, nomeadamente as diversas edificações e arruamentos existentes na envolvente da futura área da obra da arte, que o nível do curso de água não deve apresentar grandes variações ao longo do tempo.

O levantamento local indica uma largura da linha de água inferior a 2m, podendo ser variável por virtude do nível de precipitação. Conservativamente, optou-se por apresentar uma solução com vão superior ao existente, em cerca de 2m, perfazendo um vão único 12,7m de

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



desenvolvimento, garantindo uma distância livre da base do tabuleiro ao córrego de cerca de 2.2m.

Quer no levantamento, quer na visita realizada ao local, verificou-se a existência de uma galeria celular em concreto armado, pelo que se procurou minimizar da nova solução desenvolvida o canal existente. Aquando da execução dos trabalhos, a manilha deverá ser devidamente localizada e se se verificar necessário, proceder ao desvio provisório ou definitivo da mesma.

Para além destes condicionamentos, referem-se os que decorrem da natural necessidade de garantir a adequada drenagem das águas incidentes no tabuleiro, bem como no tardo de estruturas de contenção e encontros.

### 3.3. Condicionamentos Geotécnicos

De acordo as características do local de implantação da obra, possíveis de constatar, e igualmente de forma a ir de encontro a solicitação da prefeitura, aponta-se para a necessidade de fundações indiretas, materializadas através de estacas de concreto armado, em ambos os encontros da obra de arte, de modo a transmitir ao solo as cargas provenientes do tabuleiro da obra. Assim, foram admitidos nesta fase pressupostos neste sentido para os parâmetros de resistência mecânica dos solos e para as condições de fundação, que deverão ser reavaliados no momento da execução da obra, a fim de confirmar os parametros adotados e verificar a estabilidade da estrutura global e margens do correço, tal estabilização é apresentada em projeto por elementos de concreto armado e contenções com a utilização de muros de gravidade em gabião.

## 4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESTRUTURAL ADOPTADA

### 4.1. Solução Estrutural

Tendo como base os condicionamentos expostos, e após ponderação de diversas alternativas viáveis para a materialização da requalificação da passagem atual, que permite a ligação entre margens do canal existente, optou-se por uma solução de um único vão com 12,70 m, perfazendo um aumento de cerca de 3.0m e 3.6m face às margensdo córrego e viário existente.

O tabuleiro é constituído por vigas metálicas, sendo ambos os encontros constituídos por uma parede de altura varável assente com 0.60m de largura sobre estacas de raiz de concreto armado. Optou-se por recorrer a uma solução de tabuleiro através de vigas mistas, constituída por perfis metálicos laminados e laje de concreto armado, que apresenta vantagens em termos de facilidade e rapidez de construção.

Sobre as vigas metálicas do tabuleiro assentam pré-lajes pré-fabricadas de 0.08m de espessura, sendo posteriormente concretada uma laje “in-loco” com espessura mínima de 0.17m, perfazendo na totalidade uma espessura de 0.25 m de laje em fase definitiva.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



Optou-se por uma solução em que o tabuleiro se encontra “não engastado” dos encontros, através de uma junta de dilatação. Contemplaram-se aparelhos de apoios na base de cada uma das vigas metálicas, que permitem numa das extremidades do tabuleiro o livre deslocamento longitudinal, sendo que na extremidade oposta, o deslocamento longitudinal do tabuleiro é restringido.

As fundações das paredes dos encontros são do tipo indireto, materializadas através de estacas de concreto armado, em ambos os encontros da obra de arte, de modo a transmitir ao solo as cargas provenientes do tabuleiro da obra. Assim, foram admitidos nesta fase pressupostos neste sentido para os parâmetros de resistência mecânica dos solos e para as condições de fundação, que deverão ser reavaliados no momento da execução da obra, a fim de confirmar os parâmetros adotados e verificar a estabilidade da estrutura global e margens do correço, tal estabilização é apresentada em projeto por elementos de concreto armado e contenções com a utilização de muros de gravidade em gabião.

## 4.2 Tabuleiro

A secção transversal do tabuleiro possui uma largura de 10.0m, sendo constituída por 7 vigas metálicas, materializadas com recurso a perfis W610, afastadas de 2.00m. Sobre as vigas metálicas irão assentar pré-lajes pré-fabricadas de 0.08m de espessura, completada por uma laje “in-loco” com espessura de 0.17m. As pré-lajes possuem a função de formas colaborante, ou seja, asseguram as formas para a fase de concretagem da laje, sendo que em fase definitiva a resistência da laje será o resultado do conjunto pré-laje + laje, fruto da colocação de armadura no interface da pré-laje e “laje in-loco”, permitindo a transferência dos esforços atuantes, tornando assim efetiva toda a secção.

Para tirar partido do funcionamento da secção mista serão colocados conectores tipo “stud”, cujo posicionamento irá coincidir com as “caixas” deixadas nos painéis de laje pré-fabricados.

Entre vigas pré-fabricadas, foram dispostas travamentos por perfis W250, afastadas de 3.0m. Nas almas das vigas metálicas, junto de ambos os encontros e junto de cada trava, preconizaram-se reforços verticais materializados por chapas metálicas de secção retangular.

A drenagem das águas que convergem no tabuleiro, bem como no tardo de estruturas de contenção está assegurada por um conjunto de elementos de captação que deverão ao ser devidamente localizados longo do tabuleiro.

## 4.3 Encontros

Ambos os encontros são constituídos por um maciço de coroamento. A fundação dos encontros é realizada indiretamente, através de 7 estacas de concreto armado de diâmetro  $\phi=0.60m$ . O maciço de coroamento possui uma altura constante entre a mesa do encontro (topo) e a base do maciço de 2.0m,

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



nos encontros E1 e E2, ao longo do desenvolvimento transversal da obra, com uma espessura de 0.60m até à cota da mesa de encontro. A ligação entre a mesa de encontro e a cota da via é materializada por uma parede de 0.25m.

Para contenção de terras, em ambos os extremos do encontro existem alas em gabiões laterais.

No tardo de ambos os encontros, encontram-se as lajes de transição entre o viário e obra, com uma espessura de 0,25 m, articuladas na ligação aos encontros. Em planta, a área das lajes de transição corresponde à delimitada pelas faixas de rodagem acrescidas das bermas e pelo seu comprimento medido na perpendicular ao encontro, que é de 11,0 metros.

A drenagem das águas no tardo de encontros está assegurada por um conjunto de dispositivos drenagem que deverão ser devidamente definidos em projecto de executivo.

#### 4.4 Processo/Faseamento Construtivo

O faseamento construtivo compreende um conjunto de operações, que conjuga as seguintes fases:

- **1ª Fase** – Execução das estacas raiz em cada um dos encontros; Execução dos maciços de encabeçamento de estacas até à cota da mesa de encontro;
- **2ª Fase** – Colocação das vigas metálicas sobre a mesa de encontro; Colocação das pré-lajes;
- **3ª Fase** – Colocação das armaduras da laje do tabuleiro e concretagem da laje;
- **4ª Fase** – Finalização da execução de aterros no tardo dos montantes até à cota das lajes de transição; Execução das lajes de transição;
- **5ª Fase** – Contenção e Estabilização de margens por meio de muros em gabião, e locação de bueiros simples tubulares;
- **6ª Fase** – Acabamentos.

#### 5. MATERIAIS ESTRUTURAIS

Os materiais a utilizar são os indicados em seguida. Os valores correspondentes às respectivas características serão os constantes na NBR 6118 e ABNT NBR 12655.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



## 5.1. Concreto

### 1) Classe de resistência

- Concreto C15 – Concreto magro a aplicar para regularização dos maciços de encabeçamento de estacas e sob as lajes de transição;
- Concreto C30 – Tabuleiro;
- Concreto C45 (auto-compactável) – Nos elementos pré-fabricados.

### 2) Classe de exposição

- Classe II, XC2 (NBR 6118, EN 206-1) em fundações e elementos enterrados;
- Classe II, XC4 (NBR 6118, EN 206-1) nos restantes elementos.

### 3) Cobrimento

- 7,0 cm em estacas;
- 5,0 cm em elementos em contacto com o solo;
- 3,0 cm nos elementos pré-fabricados.
- 4,0 cm nos restantes elementos.

## 5.2 Aços

Foram considerados os seguintes tipos de aço:

- Aços a utilizar para armaduras não protendidas são da categoria CA-50 de ductilidade especial de acordo com a especificação NBR-7480/85;
- Aço para perfis laminados em aço A 572 G 50.

## 6. AÇÕES CONSIDERADAS E COMBINAÇÕES DE ACCÕES

As ações consideradas devem respeitar o disposto na especificação NBR 8681, NBR 7187 e NBR 7188.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



## 6.1. Ações permanentes

As ações de carácter permanente consideradas foram as seguintes:

- Peso próprio estrutural – Cargas provenientes do peso próprio dos elementos estruturais;
- Restante carga permanente – Cargas provenientes do peso da pavimentação, guarda-rodas, guardas-corpos, revestimentos e elementos de drenagem;
- Fluência e Retração do concreto;
- Empuxe de terra.

## 6.2 Ações variáveis

Foram consideradas as seguintes ações de carácter variável:

- Cargas móveis;
- Efeitos de frenagem e aceleração;
- Sobrecarga do terrapleno;
- Sobrecargas em passeios;
- Variações de temperatura;
- Ação do vento no tabuleiro;

## 6.3 Combinações de ações

Para a verificação da segurança da estrutura em relação aos estados limites últimos de resistência serão consideradas, de acordo com a NBR 8681, as combinações de ações.

- Estados Limites Últimos

Combinação 1 - Ação Variável de Base: Carga móvel/Vento ou outras:

$$F_d = \gamma_g F_{gk} + \gamma_{egk} F_{egk} + \gamma_q \left( F_{q1k} + \sum \psi_{0j} F_{qjk} \right) + \gamma_{eq} \psi_{oe} F_{eqk}$$

Combinação 2 - Ação Variável de Base: Temperatura:

$$F_d = \gamma_g F_{gk} + \gamma_{egk} F_{egk} + \gamma_q \sum \psi_{0j} F_{qjk} + \gamma_{eq} F_{eqk}$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



- Estados Limites de Utilização

As combinações de utilização/serviço são classificadas de acordo com a sua permanência na estrutura.

Combinação quase permanentes:

$$F_d = F_{gk} \sum \psi_{2j} F_{qjk}$$

Combinação frequentes:

$$F_d = F_{gk} + \psi_1 F_{q1k} + \sum \psi_{2j} F_{qjk}$$

Combinação raras:

$$F_d = F_{gk} + F_{q1k} + \sum \psi_{1j} F_{qjk}$$

#### 6.4. Verificação da Segurança aos Estados Limites Últimos

A verificação aos estados limite últimos (ELU), visa evitar a ocorrência de colapso ou qualquer forma de dano na estrutura que determine o seu uso condicionado ou suspenso.

A segurança em relação aos estados limites últimos de resistência é verificada, determinando-se os esforços que resultam da combinação mais desfavorável de ações, tendo em conta o faseamento construtivo admitido para o tabuleiro, e de acordo com as combinações acima apresentadas, comparando-os com os esforços resistentes nas secções correspondentes, determinados segundo a NBR 6118 para estruturas de betão armado e betão armado protendido, e segundo a NBR 8800 para estruturas de aço e estruturas mistas de aço.

Serão considerados, agindo sobre a infra-estrutura, todos os esforços provenientes da mesoestrutura, dos aterros de acesso.

Os efeitos de segunda ordem serão levados em conta no cálculo e dimensionamento dos elementos estruturais, assim como será tida em conta a fadiga dos materiais, nomeadamente das vigas metálicas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



## 6.5. Verificação da Segurança em Relação aos Estados Limites de Utilização

Os estados limites de utilização devem ser devidamente respeitados, de modo a assegurar a durabilidade dos elementos estruturais constituintes da obra arte, assim como garantir o conforto e funcionalismo da sua utilização, por parte dos usuários da obra de arte.

### 6.5.1. Estados Limites de formação de Fissuras (ELS-F)

Deverá ser assegurada que a tração atuante, resultante das solicitações exercidas na estrutura, não ultrapassa a máxima tensão de tração do concreto.

### 6.5.2. Estados Limites de abertura de fissuras (ELS-W)

Tal como acima mencionado, admitiu-se que a obra de arte encontra-se num ambiente moderadamente agressivo. Complementarmente, caso a tensão de tração atuante exceda a tensão de tração admissível para o concreto, deverá ser efetuada a verificação do estado limite de abertura de fendas para a combinação de ações frequente, para as seções protendidas.

No caso de seções em concreto armado, sem protensão, como é o caso da laje a betonar sobre as vigas pré-fabricadas, deverá ser efetuada a verificação do estado limite de abertura de fendas para a combinação frequente de esforços, para uma abertura máxima de fendas de 0,3mm.

### 6.5.3. Estado Limite de Deformação Excessiva

De acordo com o disposto na NBR 6118, deverá ser satisfeita a verificação de segurança em relação ao estado limite de deformação excessiva para as combinações quase-permanentes de utilização. Deverão ser tida em conta a deformação lenta do concreto, decorrente da atuação de cargas de longa duração, nomeadamente o peso próprio, através da do coeficiente de fluência do concreto.

Não deverão ser excedidas as seguintes deformações  $\delta_v$  (sendo  $l$  o vão do elemento em consideração):

- Lajes em concreto armado / Tabuleiro Transversal:  $\delta_v < l/350$

Considera-se satisfeita a verificação da segurança em relação aos estados limites de deformação para o tabuleiro misto, se não forem excedidas para combinações frequentes de ações, as seguintes flechas,  $\delta_v$  (sendo  $l$  o vão do elemento em consideração):

- Vigas mistas / Tabuleiro Longitudinal:  $\delta_v < l/800$

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.5.4. Estado Limite de Compressão Excessiva

Deverá ser assegurado que as tensões de compressão do concreto não excedem os limites estabelecidos na NBR 6118, que refere que a tensão atuante no concreto não deve ultrapassar 70% da resistência característica  $f_{ck}$  prevista para a idade de aplicação da protensão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
								R\$ 4.204.140,22
<b>01</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>							<b>R\$ 576.321,00</b>
01.001	SP OBRAS	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	750,00	R\$460,62	R\$580,10	R\$ 435.075,00
01.002	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	750,00	R\$ 6,79	R\$ 8,55	R\$ 6.412,50
01.003	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.250,00	R\$ 1,71	R\$ 2,15	R\$ 62.887,50
01.004	SP OBRAS	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.800,00	R\$ 31,74	R\$ 39,97	R\$ 71.946,00
<b>02</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>R\$ 71.793,30</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

02.001	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	900,00	R\$ 10,84	R\$ 13,65	R\$ 12.285,00
02.002	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	30,00	R\$ 38,60	R\$ 48,61	R\$ 1.458,30
02.003	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,15	R\$ 58.050,00
03	<b>ESTRUTURA PONTE</b>							<b>R\$ 3.304.769,99</b>
03.001	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	750,00	R\$ 2,17	R\$ 2,73	R\$ 2.047,50
03.002	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	750,00	R\$ 85,69	R\$ 107,92	R\$ 80.940,00
03.003	SP Educação	02.02.105	Estaca escavada mecanicamente diam 60cm - BDI = 23,00	M	510,00	R\$153,46	R\$ 193,27	R\$ 98.567,70
03.004	SIURB	07.25.00 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	385,00	R\$895,16	R\$1.127,36	R\$434.033,60
03.005	SIURB	07.34.00 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	178,66	R\$730,56	R\$920,07	R\$164.379,71

Subscriber	Ordering officer
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telephone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03.006	SP OBRAS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1.260,00	R\$197,81	R\$ 249,12	R\$ 313.891,20
03.007	SP OBRAS	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	21,78	R\$2.911,48	R\$3.666,72	R\$ 79.861,16
03.008	SP OBRAS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	91.425,48	R\$ 11,67	R\$ 14,70	R\$ 1.343.954,56
03.009	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	217,68	R\$ 366,20	R\$ 461,19	R\$ 100.391,84
03.010	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	217,68	R\$ 207,42	R\$ 261,22	R\$ 56.862,37
03.011	SICRO NOVO	3713828	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	100,00	R\$ 210,42	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
03.012	SP Educação	06.03.109	Co-43 guarda-corpo com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	60,00	R\$1.021,18	R\$1.286,07	R\$ 77.164,20
03.013	SP OBRAS	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	17.256,75	R\$ 16,59	R\$ 20,89	R\$ 360.493,51
03.014	SP OBRAS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	17.256,75	R\$ 2,81	R\$ 3,54	R\$ 61.088,90
03.015	SP OBRAS	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	120,00	R\$ 153,37	R\$ 193,15	R\$ 23.178,00
03.016	SIURB	05.90.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	86,00	R\$ 226,56	R\$ 285,33	R\$ 24.538,38
03.017	SP OBRAS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	120,00	R\$ 14,13	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
03.018	SP OBRAS	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	6,00	R\$1.261,73	R\$1.589,02	R\$ 9.534,12
03.019	SP OBRAS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	120,00	R\$ 6,87	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
03.020	SP OBRAS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	6,00	R\$1.414,83	R\$1.781,84	R\$ 10.691,04

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03.021	SIURB	06.44.00	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	180,00	R\$ 147,68	R\$ 185,99	R\$ 33.478,20
04	<b>PROJETO EXECUTIVO / CADASTROS / LEVANTAMENTOS E RELATÓRIOS</b>							<b>R\$ 251.255,93</b>
04.001	SP OBRAS	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>	M2	20.000,00	R\$ 0,58	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
04.002	SP OBRAS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)	M	60,00	R\$ 92,99	R\$ 117,11	R\$ 7.026,60
04.003	SIURB	03.53.17	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	9,00	R\$5.557,94	R\$6.999,67	R\$ 62.997,03
04.004	SIURB	03.53.18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	9,00	R\$4.644,83	R\$5.849,70	R\$ 52.647,30
04.005	SINAPI	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	10,00	R\$ 95,25	R\$ 119,96	R\$ 1.199,60
04.006	SIURB	03.54.05	GEÓLOGO PLENO	H	20,00	R\$ 107,93	R\$ 135,93	R\$ 2.718,60
04.007	SIURB	03.36.00	DESENHISTA PROJETISTA	H	20,00	R\$ 61,28	R\$ 77,18	R\$ 1.543,60
04.008	SIURB	06.14.01 (I)	ESTUDO HIDROLÓGICO DE AREA ARRUADA	KM2	40,00	R\$2.154,26	R\$2.713,08	R\$ 108.523,20
							<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 4.204.140,22</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE RIBEIRÃO DOS  
to: CRISTAIS  
Local: Avenida Jordano Mendes x Av  
l: Ribeirão dos Cristais

Item	Natureza dos Serviços Descrição	Total Item (R\$)	Participação (%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	DEMOLIÇÃO	R\$ 576.321,00	13,97%	R\$ 576.321,00					
				100,00%					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 71.793,30	1,74%	R\$ 35.896,65	R\$ 35.896,65				
				50,00%	50,00%				
3	ESTRUTURA PONTE	R\$ 3.304.769,99	78,20%			R\$ 967.800,59	R\$ 967.800,59	R\$ 1.290.400,79	
						30,00%	30,00%	40,00%	
4	PROJETO EXECUTIVO / CADASTROS / LEVANTAMENTOS E RELATÓRIOS	R\$ 251.255,93	6,09%	R\$ 125.615,60					R\$ 125.615,60
				50,00%					50,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.204.140,22</b>	<b>100,00%</b>						

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>SERVIÇOS MENSAIS</b>	<b>TOTAIS</b>	R\$ 737.833,25	R\$ 35.896,65	R\$ 967.800,59	R\$ 967.800,59	R\$ 1.290.400,79	R\$ 125.615,60
<b>ACUMULADO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	R\$ 737.833,25	R\$ 773.729,90	R\$ 1.741.530,49	R\$ 2.709.331,08	R\$ 3.999.731,87	R\$ 4.125.347,47
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>%</b>	17,89%	18,76%	42,22%	65,68%	96,96%	100,00%

REPONSÁVEL  
ENG. CIVIL RICARDO SILAS  
THOMAZ  
CREA: 5069226193

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de construção civil, contemplando Serviços de Infraestrutura Urbana – Ponte de Travessia do Ribeirão dos Cristais, conforme Memorial Descritivo.

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
								R\$ 0,00
01	DEMOLIÇÃO							R\$ 0,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

01.001	SP OBRAS	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	750,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.002	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	750,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.003	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29.250,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.004	SP OBRAS	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.800,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>R\$ 0,00</b>
02.001	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	900,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.002	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM	M3	30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017					
02.003	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	<b>ESTRUTURA PONTE</b>							<b>R\$ 0,00</b>
03.001	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	750,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.002	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	750,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.003	SP Educação	02.02.105	Estaca escavada mecanicamente diam 60cm - BDI = 23,00	M	510,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.004	SIURB	07.25.00 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	385,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.005	SIURB	07.34.00 (I)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	178,66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.006	SP OBRAS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1.260,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03.007	SP OBRAS	15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	21,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.008	SP OBRAS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	91.425,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.009	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	217,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.010	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	217,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.011	SICRO NOVO	3713828	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.012	SP Educação	06.03.109	Co-43 guarda-corpo com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.013	SP OBRAS	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	17.256,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.014	SP OBRAS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	17.256,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.015	SP OBRAS	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.016	SIURB	05.90.00 (I)	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	86,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.017	SP OBRAS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.018	SP OBRAS	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03.019	SP OBRAS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03.020	SP OBRAS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03.021	SIURB	06.44.00	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04	PROJETO EXECUTIVO / CADASTROS / LEVANTAMENTOS E RELATÓRIOS						R\$ 0,00	
04.001	SP OBRAS	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>	M2	20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.002	SP OBRAS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)	M	60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.003	SIURB	03.53.17	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.004	SIURB	03.53.18	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.005	SINAPI	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.006	SIURB	03.54.05	GEÓLOGO PLENO	H	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.007	SIURB	03.36.00	DESENHISTA PROJETISTA	H	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04.008	SIURB	06.14.01 (I)	ESTUDO HIDROLÓGICO DE AREA ARRUADA	KM2	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$           NUMÉRICO           (           POR EXTENSO           )

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:                      RG:                      CPF:

Data de Nascimento:                      /                      /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:                      Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **\_\_ NUMÉRICO \_\_** (**\_\_ POR EXTENSO \_\_**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);  
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE  
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (\_\_\_ Modalidade da Licitação\_\_\_) nº (\_\_\_Nº da Licitação\_\_\_) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do inadimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die

**3.2.3.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.4.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.3.** O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

**3.4.** A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

**3.5.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

**3.6.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

**3.7.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** Não se Aplica.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.1.2.** Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**6.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

**6.1.5.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**6.1.6.** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.1.7.** Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber o objeto na forma compactuada.

**7.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.1.3.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**7.1.4.** Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

**7.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

**7.1.6.** Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

## 9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA INTERESSADA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ** N  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 57



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 57



## ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre da Silva	Raul Lopes Cardoso

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 57